



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
RESOLUÇÃO Nº 29/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DADOS DO AVISO

Mafra, 13 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DI 27/2026

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 19/05/2026, às 08:00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

contabilidade@camaramafra.sc.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro II – Alto de Mafra, Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.493.692/0001-84, através de seu Agente de Contratação designado através da Portaria nº 17 de 01 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo tipo micro-ônibus ou ônibus, devidamente registrado, em perfeitas condições de uso, com motorista habilitado, combustível, tributos, seguros e demais encargos inclusos, para o deslocamento de aproximadamente 18 (dezoito) participantes do Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Mafra/SC, no dia 03 de junho de 2026, com itinerário Mafra/SC/São Bento do Sul/SC (ida e volta), totalizando cerca de 125 km. Com saída às 06:00 e retorno previsto para às 17:00 do mesmo dia.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de Mafra são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Resolução da Câmara Municipal de Mafra nº 29, de 15 de dezembro de 2023.

2. OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo tipo micro-ônibus ou ônibus, devidamente registrado, em perfeitas condições de uso, com motorista habilitado, combustível, tributos, seguros e demais encargos inclusos, para o deslocamento de aproximadamente 18 (dezoito) participantes do Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Mafra/SC, no dia 03 de junho de 2026, com itinerário Mafra/SC/São Bento do Sul/SC (ida e volta), totalizando cerca de 125 km. Com saída às 06:00 e retorno previsto para às 17:00 do mesmo dia, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O presente processo de Dispensa de Licitação tem por base o **Processo Administrativo nº DI 27/2026**, instruído com os documentos que lhe dão suporte, a saber: Documento de Formalização de Abertura, Ato de Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar e Formulário de Pesquisa de Preços, entre outros que compõem o devido procedimento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e itinerário estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de no mínimo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal de Mafra, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021
- 6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: contabilidade@camaramafra.sc.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 27/2026, até às 08:00 do dia 19/05/2026.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 7.2 A proposta deverá ser redigida por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual da sede da proponente;
 - c) Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Municipal da sede da proponente;
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- g) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.1.1 Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, e que estiver em consonância com as exigências deste Aviso e seus anexos.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá a Câmara Municipal de Mafra, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara Municipal de Mafra poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Mafra.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site institucional do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mafra, 13 de maio de 2026.

VANIA LAZARO DA GUARDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 27/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo tipo micro-ônibus ou ônibus, devidamente registrado, em perfeitas condições de uso, com motorista habilitado, combustível, tributos, seguros e demais encargos inclusos, para o deslocamento de aproximadamente 18 (dezoito) participantes do Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Mafra/SC, no dia 03 de junho de 2026, com itinerário Mafra/SC/São Bento do Sul/SC (ida e volta), totalizando cerca de 125 km. Com saída às 06:00 e retorno previsto para às 17:00 do mesmo dia, conforme especificações constantes no item 3 do presente Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

A participação dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Mafra na Conferência Regional de Vereadores Mirins 2026, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, constitui atividade de caráter formativo e introdutório às funções e ao funcionamento do Poder Legislativo.

Considerando que os estudantes selecionados para o Programa Vereador Mirim iniciaram recentemente suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Mafra, a Conferência representa contato institucional com a dinâmica do projeto, proporcionando orientação sobre o papel do vereador mirim, noções básicas do processo legislativo e estímulo à participação cidadã.

O evento também permite que os participantes compreendam a estrutura e as práticas do programa em âmbito regional, promovendo integração institucional com outras Câmaras Municipais que desenvolvem a iniciativa, além de incentivar o interesse dos estudantes pela vida pública, pela cidadania e pelo funcionamento das instituições democráticas.

Dessa forma, a participação no seminário possui relevante caráter educativo, sendo necessária a contratação de transporte para viabilizar o deslocamento dos Vereadores Mirins até o local do evento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ORÇADOS

1. Objeto do orçamento

Contratação de ônibus ou micro-ônibus, mínimo de 18 (dezoito) assentos, com motorista, para transporte dos vereadores mirins e equipe de apoio da Câmara Municipal de Mafra/SC, em deslocamento para a Câmara Municipal de São Bento do Sul:

2. Quantidade, trechos e regime de uso

- Trecho 1 (ida): Mafra → São Bento do Sul em 03/06/2026. Saída na frente da Câmara Municipal de Mafra, sito na Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC, cep. 89.300-042, às 06:00 da manhã com destino à Câmara Municipal de São Bento do Sul sito na Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul - SC, CEP 89280-367;
- Trecho 2 (retorno): São Bento do Sul → Mafra em 03/06/2026. – Saída às 16:00 da Câmara Municipal de São Bento do Sul, com destino à Câmara Municipal de Mafra, chegada prevista às 17:00.
- Regime de contratação a orçar:

a) Preço global (pacote completo com todos os trechos e veículo à disposição conforme programação);



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Observação: os horários exatos serão confirmados no cronograma final. O veículo deverá permanecer à disposição da comitiva em São Bento do Sul durante as atividades oficiais, inclusive para deslocamentos locais necessários.

3. Requisitos mínimos do veículo

- a. Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, equipado com poltronas individuais estofadas e reclináveis, todas dotadas de cinto de segurança.
- b. Ar-condicionado em pleno funcionamento, sistema de ventilação adequado e iluminação interna.
- c. Bagageiro ou compartimento apropriado para transporte de mochilas e materiais escolares.
- d. Manutenção preventiva devidamente atualizada, pneus em bom estado, tacógrafo aferido e documentação regular.
- e. Veículo devidamente higienizado antes do início da viagem e contendo kit de primeiros socorros em local de fácil acesso.

f. Motorista habilitado e regularizado, com experiência em transporte coletivo de passageiros, devendo permanecer à disposição da Câmara Municipal de Mafra durante o período da viagem.

4. Equipe de condução e segurança

- a. Motorista com CNH categoria D (ou superior) e EAR ativo, experiência em viagens intermunicipais/interestaduais com grupos escolares.
- b. Observância integral à jornada de trabalho e pausas legais. Se necessário, segundo motorista para cumprir a legislação de descanso.
- c. Seguro de passageiros (APP) e seguro obrigatório vigentes.
- d. Empresa com registro/autorizações de fretamento (ANTT/órgão competente) válidos.

5. Composição do preço (inclusões obrigatórias)

O valor orçado deve incluir:

- a. Motorista(s), combustível, estacionamento, bem como quaisquer taxas e encargos necessários ao perfeito cumprimento do serviço.
- b. Disponibilidade do veículo para eventuais ajustes de horário dentro da janela da programação oficial.

6. Capacidade e passageiros

- Lotação mínima: 18 lugares.
- Estimativa de passageiros: 13 vereadores mirins + 5 acompanhantes/servidores (podendo alterar até o limite da lotação contratada).
- É vedado o transporte de passageiros em pé.

7. Contingência e substituição

- Em caso de pane/avaria, a contratada deverá providenciar veículo de igual padrão em até 2 (duas) horas a partir da comunicação, sem custo adicional.
- Canal de atendimento 24h para a comitiva durante a execução.

8. Forma de medição para orçamento

- Medição por preço global do pacote (conforme opção cotada), considerando veículo à disposição das 06:00 às 17:00 do dia 03/06/2026.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Nota: A Administração poderá solicitar adequações de rota/horários conforme programação final dos eventos, sem alteração de preço, desde que mantidas as datas e o escopo ora especificados.

4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados;
- b) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras desta contratação;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas nesta contratação, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos nesta contratação e nas demais regras a elas aplicadas;
- j) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
- b) entregar, até o dia 02/06/2026, a seguinte documentação para liberação da viagem:
 - 1. Documento de identificação oficial (RG) do motorista responsável pela viagem;
 - 2. Carteira Nacional de Habilitação do motorista responsável, categoria D ;
 - 3. Termo de Autorização expedido pela ANTT, ou em caso de veículos 2024 a Nota Fiscal de aquisição do veículo (para verificar as vistorias, desnecessário para veículos novos);
 - 4. Licença de viagem, conforme Resolução ANTT 4777/15;
 - 5. Termo de Autorização e Fretamento (TAF), atualizado na data da viagem, conforme Resolução ANTT 4777/15.
- c) fornecer todos os serviços e entregá-los devidamente conforme Termo de Referência e seus anexos;
- d) executar o serviço no itinerário previsto no item 5.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, pedágios, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- g) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas vigentes;
- h) contratar pessoal e locais especializados e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- i) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora nº6 do MTE;
- j) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores ou vereadores vinculados à Câmara Municipal de Mafra;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, pedágios, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- l) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- n) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- o) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- q) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- r) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- s) responsabilizar-se pela recomposição e substituição de veículos que porventura forem danificados durante a realização do evento obedecendo sempre as especificações originais solicitadas;
- t) assegurar, durante a vigência do contrato, todas as normas trabalhistas aplicáveis aos contratados do evento;
- u) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

5 – ROTEIRO DE VIAGEM E PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



O transporte objeto desta contratação compreenderá o deslocamento dos vereadores mirins da Câmara Municipal de Mafra/SC até o município de São Bento do Sul/SC, no dia 03 de junho de 2026, em dois trechos. O Trecho 1 (ida) terá início em frente à Câmara Municipal de Mafra, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro II Alto de Mafra, CEP 89.300-042, com saída prevista para às 06h00min e destino à Câmara Municipal de São Bento do Sul, situada na Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul - SC, CEP 89280-367, com chegada estimada para às 07:00min. O Trecho 2 (retorno) ocorrerá no mesmo dia, com saída da Câmara Municipal de São Bento do Sul às 16h00min e chegada prevista à Câmara Municipal de Mafra às 17h00min.

A contratação deverá ser realizada sob o regime de preço global, englobando todos os custos relativos aos trechos, bem como a permanência do veículo e do motorista à disposição da comitiva no período contratado, para atender a eventuais necessidades de deslocamento durante as atividades oficiais. Ressalta-se que os horários indicados são estimativos e poderão ser confirmados no cronograma final.

Todos os horários são previstos e poderão ser alterados por força maior ou em comum acordo.

6 – CONDIÇÕES DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos se estiverem em total acordo com este termo de Referência.

7– PRAZO DE GARANTIA

Não haverá garantias devido à natureza do objeto.

8 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço.

9. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação onerarão a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e serão suportadas pela Nota de Empenho correspondente emitida pela autoridade competente.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de seleção proposta haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de referência;

Para fins de habilitação, serão analisadas: Habilitação jurídica e regularidade fiscal por meio dos documentos elencados no Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado permanecerá sigiloso, sendo registrado nos autos do processo administrativo e disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar a indução de propostas pelos licitantes.

12- DO PREÇO

Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



incluídos todos os impostos, pedágios, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, veículos, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Os preços ofertados serão fixos e não reajustáveis.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente certificada pelos setor de compra.

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no empenho e da fornecida no orçamento.

A CONTRATANTE, ao efetuar os pagamentos previstos neste instrumento, procederá a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e alterações posteriores, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na referida instrução normativa.

A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, e nesse caso, o prazo inicialmente previsto será interrompido. A contagem do novo prazo para pagamento será dada a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada no setor de Contabilidade, sito na Rua Siqueira Campos, 53 - Mafra/SC, sem rasuras, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o crédito.

Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de contabilidade, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo), discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (SUPRESSÕES) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

Os Serviços Extraordinários (acréscimos) serão orçados em moeda corrente com valores da época da sua proposta, a preços de mercado, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO e antes do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula Terceira** deste Contrato.

As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste Contrato, realizadas em virtude de modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários, a preços de mercado.

14- LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contato com a contratante e o local de envio da Nota Fiscal deverá ser na atual sede da Câmara,



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



localizado na Rua Siqueira Campos, nº 53 – Centro II – Alto de Mafra, Mafra/SC. Já os serviços deverão ser prestados no lugar a ser disponibilizado pela CONTRATADA e conforme o roteiro constante no item 5 do presente Termo.

15– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Célio Cesar Fernandes.

16- DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão em conformidade com a Lei 14.133/21.

- I. multa de mora;
- II. multa compensatória;
- III. advertência;
- IV. suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Mafra, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

- I. - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II. - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
 - a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

§ 1º A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I.

As penalidades serão registradas e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

Mafra, 13 de maio de 2026.

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente De Contratação
Câmara Municipal de Mafra